



## CONTRATO PROGRAMA N.º 5/2016

Entre:

A **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada pela Vogal **Rosa Lourenço**, em suplência do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

A **Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito**, n.º de identificação fiscal **505180340**, neste ato representada por **Nuno Marçal Lopes**, na qualidade de **Presidente da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito**, adiante designado como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto do Contrato-Programa*

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, para a execução das **Atividades Desportivas Regulares**, a realizar na Freguesia de Alvalade, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

### Cláusula 2ª

#### *Apoio Financeiro*

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€12.000,00 (doze mil euros)**, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.





2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo (a) Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) 1ª prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60 % do montante total;
  - b) 2ª prestação correspondente a 40 % do montante total, após a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

### Cláusula 3ª

#### *Indicadores do Projeto*

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) **Investimento (empréstimos contraídos) foi necessário para acompanhar o crescimento a que a ACCDESJB se propõe, qual seja Projetos em Alvalade e na Penha de França;**
- b) **Obras e Aquisição de Material Desportivo;**
- c) **Taxa média de crescimento do número de praticantes;**
- d) **Fontes de financiamento externo e receitas próprias;**
- e) **Número de treinadores em atividade;**
- f) **Participação nas Olisipíadas 2015;**
- g) **Número de praticantes em atividades regulares por modalidade e por escalão etário, com destaque para Natação e Xadrez;**
- h) **Número de praticantes em atividades regulares por modalidade e por escalão etário em Danças, Ginástica, Judo e Karaté;**
- i) **Número de modalidades desenvolvidas;**
- j) **Fontes de financiamento externo (JF Alvalade e Câmara Municipal de Lisboa).**



#### Cláusula 4ª

##### *Obrigações do Primeiro Outorgante*

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;

#### Cláusula 5ª

##### *Obrigações da Segunda Outorgante*

O (A) Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
  - i) **Encargos com inscrições em provas;**
  - ii) **Encargos com deslocações;**





- iii) Encargos com o acompanhamento médico dos atletas;
- iv) Encargos com os seguros desportivos individuais e coletivos dos atletas e do clube.

### **Cláusula 6ª**

#### *Auditoria*

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o(a) Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

### **Cláusula 7ª**

#### *Revisão ao Contrato-Programa*

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

### **Cláusula 8ª**

#### *Incumprimento, Rescisão e Sanções*

1. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

### **Cláusula 9ª**

#### *Vigência do Contrato-Programa*





O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração **correspondente ao ano civil 2016 que compreende o final da época 2015/2016 e início da época desportiva 2016/2017.**

### **Cláusula 10<sup>a</sup>**

#### *Disposições Finais*

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

A Primeira Outorgante

Pl' O Presidente da JFA

  
\_\_\_\_\_  
(Rosa Lourenço)

A Segunda Outorgante

Presidente da ACCDESJB

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Marçal Lopes)  


Lisboa, 28 de abril de 2016